

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
3. MARCO LEGAL	4
3.1. Legislação.....	4
3.2. Receitas.....	5
3.3. Orçamento.....	6
3.4. Créditos adicionais.....	7
4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	8
4.1. RECEITA.....	8
4.1.1 Receita Orçamentária.....	8
4.1.2.Receita Extra-orçamentária.....	10
4.2. DESPESAS.....	11
4.2.1. Despesas Orçamentárias.....	11
4.2.2. Despesas Irregulares.....	12
4.2.3. Despesas Extra-orçamentárias.....	13
4.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES	13
4.3.1. Análise dos Procedimentos Licitatórios.....	14
4.4. CONTRATOS.....	23
4.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS	24
4.5.1. Termos de Cooperação.....	24
4.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.....	27
4.6.1. Pessoal.....	29
4.7. RESTOS A PAGAR.....	30
4.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	31
4.8.1. Veículos.....	31
4.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	33
4.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	33
4.10.1. Outros Pontos Relevantes.....	34
4.10.1.1. Denúncia.....	34
4.10.1.2. Contrato FDL.....	35
4.10.1.3. Julgamentos Anteriores	35
4.10.2. Adiantamentos	36
4.10.3. Diárias	37
4.10.4. Análise dos Demonstrativos Contábeis	37
4.10.4.1. Balanço Orçamentário.....	38
4.10.4.2. Balanço Financeiro.....	39
4.10.4.3. Balanço Patrimonial.....	41
5. DENÚNCIAS.....	41
6. REPRESENTAÇÕES.....	42
7. CONCLUSÃO.....	42
ANEXOS.....	47

RELATÓRIO DE AUDITORIA – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2012
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO –
DETRAN/MT
Atos de gestão praticados pelos administradores e demais responsáveis por bens,
dinheiros e valores públicos

Processo nº : 13.119-9/2012
Principal : Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN/MT
(25301)
CNPJ : 03.829.702/0001-70
Assunto : **Contas Anuais de Gestão – Exercício de 2012**
Gestor : Teodoro Moreira Lopez
Relator : Conselheiro Domingos Neto
Equipe Técnica : Clarismar Negrisoni Couto Garcia – Auditor Público Externo
Iara Beatris Verruck – Auditor Público Externo
Jeane Souza Menezes Silva – Técnico de Controle Público Externo

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão de 2012 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Registra-se que a análise de balancetes foi realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e os processos de despesas foram analisados na sede administrativa do DETRAN/MT, nos períodos de 16.07 a 30.07.2012 e 01.04 a 12.04.2013, em cumprimento às ordens de serviço nºs 007/2012 e 004/2013, respectivamente, com observância as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

2.1 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do período em exame estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

PRESIDÊNCIA DO DETRAN/MT	
NOME:	Teodoro Moreira Lopez
PERÍODO:	01.01.2012 a 31.12.2012

COORDENADOR FINANCEIRO	
NOME:	Paulo Henrique Lima Marques
PERÍODOS:	01.01.2012 a 05.03.2012 / 05.04.2012 a 14.10.2012 e 30.10.2012 a 31.12.2012
NOME:	Alexandre Ribeiro Magalhães
PERÍODOS:	Substituição de 06.03.2012 a 04.04.2012 e 15.10.2012 a 29.10.2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	Liége Corrêa de Arruda
PERÍODO:	01.01.2012 a 22.05.2012
NOME:	Roseli Aparecida Bevilacqua
PERÍODO:	23.05.2012 a 31.12.2012

DIRETORIA	
NOME:	Carlos Alberto Santana
PERÍODO:	01.01.2012 a 09.08.2012
NOME:	Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos
PERÍODO:	29.08.2012 a 22.01.2013

CONTADOR	
NOME:	Carlos Alberto Rodrigues de Melo
PERÍODO:	01.01.2012 a 26.12.2012
NOME:	Daniel Longo de Souza
PERÍODO:	27.12.2012 a 28.12.2013

ORDENADOR DE DESPESA	
NOME:	Teodoro Moreira Lopez
PERÍODO:	01.01.2012 a 31.12.2012
NOME:	Jefferson Luis de Queiroz – Assessor Especial (para processos administrativos que não ultrapassem o valor de R\$ 5.000,00)
PERÍODO:	01.01.2012 a 31.12.2012
NOME:	Marcio da Costa Vitor (para processos administrativos que não ultrapassem o valor de R\$ 5.000,00)
PERÍODO:	22.10.2012 a 28.01.2013

3. MARCO LEGAL

3.1 LEGISLAÇÃO

Criado pela Lei n. 3.844 de 13/04/1977, alterada pela Lei n. 6.027 de 03/07/1992, e regulamentada pelo Decreto n. 4.305 de 09/05/2002, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT é uma autarquia vinculada ao Núcleo de Trânsito, Transportes e Cidades, formado pelo agrupamento das atividades

sistêmicas da Secretaria de Estado, Transportes e Pavimentação Urbana e Secretaria de Estados das Cidades, de acordo com a Lei Complementar 413/2010. Tem por finalidade planejar, controlar, fiscalizar e executar os serviços relativos ao trânsito em todo o território do Estado, inclusive promover campanhas educativas para o trânsito, integrando-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

3.2 RECEITA

O Decreto-Lei nº 200 de 1967, no seu artigo 5º, inciso I, define autarquias como "Serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram para seu melhor funcionamento gestão administrativa e financeira descentralizada". Seu **patrimônio e receita são próprios, porém tutelados pelo Estado.**

Observou-se que a autonomia financeira do DETRAN/MT não é observada pelo Governo Estadual. Inicialmente, foram destinados recursos da entidade para a criação do Fundo Estadual de Segurança Pública, conforme determina a LC 296/2007, nos percentuais abaixo:

- a) valor mínimo de 40% até o limite de 44% da Receita de Serviços relativos ao trânsito, inerentes às atividades do DETRAN/MT, no exercício financeiro;
- b) 60% dos recursos inerentes às multas decorrentes de infrações às normas de trânsito aplicadas pelo DETRAN/MT.

Por consequência, em 2012, R\$ 2.704.875,47 de multas e R\$ 86.234.644,97 de taxas, foram repassados para a Conta Única do Tesouro Estadual.

A LC 480/12 determinou que 30% das receitas vinculadas ou não, diretamente arrecadadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, serão retidas para o pagamento da Dívida Pública do Estado.

Tais atos demonstram a perda da autonomia financeira do

DETRAN/MT, conforme definida na sua criação.

O Decreto Estadual 1528/2012, que dispõe sobre a programação financeira vinculada ao regime de tesouraria única para o exercício de 2013, não irá disponibilizar os recursos da fonte 240 e 264 que se referem respectivamente aos valores de 10% dos valores arrecadados pela empresa FDL, que presta serviços de registro de contrato de alienação de veículos, e 1% do convênio com a FENASEG, que opera o Sistema Nacional de Gravames.

Reforçando o fato, durante o ano de 2012, diversas solicitações foram enviadas pelo DETRAN/MT à SEFAZ/MT solicitando liberação de concessão de empenho e pagamento.

O Relatório de contas anuais emitido pela AGE também cita o fato na página 24(TCE/MT): “ ... apesar de contar com arrecadação própria, tem seus recursos utilizados por outras unidades orçamentárias, conforme evidenciado no ofício nº 194/GP/DETRAN-MT/2012, encaminhado a Auditoria Geral do Estado.” (grifo nosso)

3.3 Orçamento

A Lei Orçamentária Estadual nº 9.868, de 28/12/2011, do Poder Executivo protocolada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob nº 256/2012, julgada em 06.02.2013 por meio do julgamento singular nº 327/DN/2013, estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$ R\$ 158.567.195,00 para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. De acordo com a Lei Orçamentária Estadual, os Programas de Governo para o Departamento Estadual de Trânsito para o exercício de 2012, constam relacionados no Quadro 02 deste Relatório. Nos quadros, apresentam-se também os valores referentes ao exercício de 2011 para fins comparativos.

Observa-se um orçamento inicial de R\$ 98.453.497,50 relativo às

atividades meio do DETRAN, o que representa, em 2012, um acréscimo de 57,20% para as atividades puramente administrativas do órgão. Houve decréscimo nos seguintes projetos/atividades:

- P/A 2007 – Manutenção de Serviços de Administração Geral: -7,23%
- P/A 2010 – Manutenção de órgão colegiados – Conselhos: -16,43%

Houve decréscimo no projeto/atividade de Execução da Fiscalização de Trânsito de 85,59%.

Verifica-se que para o exercício de 2012, foi suprimido o programa “Gestão da tecnologia da informação”.

Nos programas finalísticos do DETRAN verificou-se um acréscimo de 250,92% em relação a 2011 e foram incluídos os seguintes projetos/atividades:

- 4431 – Orientação aos Servidores e Prestadores de Serviços Públicos do Detran sobre Comportamento Ético;
- 5175 – Implantação da Escola Pública de Trânsito;
- 5202 – Implantação do Espaço Multi-Useo na sede do Detran.

Houve decréscimo no projeto/atividade de Execução da Fiscalização de Trânsito de 85,59%.

3.4 Créditos adicionais

Foram abertos os seguintes créditos adicionais suplementares :

Orçamento inicial:	R\$ 158.567.195,00
Suplementação 2012:	R\$ 29.778.539,61
Anulações:	R\$ 77.492.620,82
Saldo	R\$ 110.853.113,79

Fonte FIPLAN – Relação de Alteração de QDD e Decretos

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1. Receita

4.1.1 Receita Orçamentária

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$ 158.567.195,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 136.716.258,46. Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a 86,25% da previsão, conforme Quadro 03. Do total arrecadado, 77,14% (R\$ 77.487.317,34) referiu-se à receita de serviços, 0,19% (R\$ 188.022,39) à Receitas Patrimoniais, 2,76% (R\$ 2.772.495,00) à Transferências Correntes, 10,91% (R\$ 10.960.418,11) à Outras Receitas Correntes, 8,65% (R\$ 8.693.156,55) à Outras Deduções da Receita Corrente e 0,35% (R\$ 348.008,48) à Transferências Intragovernamentais.

Verificou-se nos meses de agosto e dezembro de 2012 as seguintes irregularidades:

- agosto: lançamento de dedução da receita no valor de R\$ 41.044.543,08, gerando receita negativa de R\$ 27.471.893,31;
- dezembro: lançamento de dedução da receita no valor de R\$ 41.080.705,99, gerando receita negativa de R\$ 21.359.540,63.

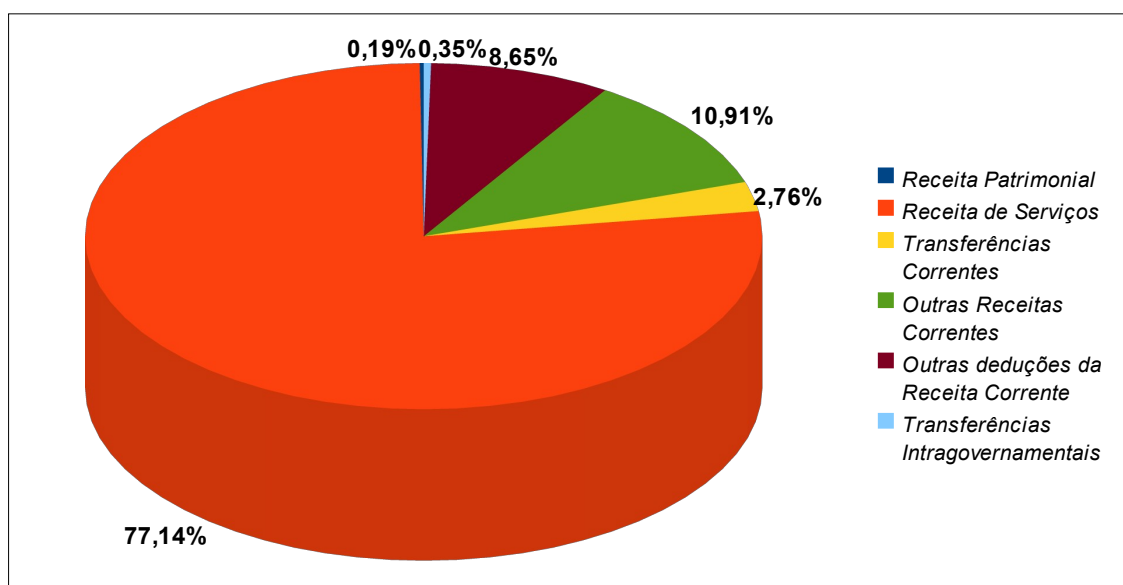
Tais lançamentos deverão ser esclarecidos pela defesa, uma vez que o lançamento contábil realizado ocasionou valor negativo de receita nos meses citados, como também os lançamentos deverão ser justificados e comprovados por ocasião da apresentação da defesa.

Foram constatadas divergências entre o somatório das informações dos Balancetes Financeiros e o Balanço Financeiro de 2012, conforme discriminado abaixo:

Origem	Total dos Balancetes	Total do Balanço Geral	Diferenças
Receita Patrimonial	169.973,63	157.127,00	-12.846,63
Receita de Serviços	141.192.020,83	129.312.128,60	-11.879.892,23
Transferências Correntes	3.149.759,74	2.982.403,28	-167.356,46
Outras Receitas Correntes	4.745.338,05	4.310.095,39	-435.242,66
Outras deduções da Receita Corrente	-41.035.210,18	-45.495,81	40.989.714,37
Transf. intragovernamental	17.687.652,25	,00	-17.687.652,25
TOTAL	125.909.534,32	136.716.258,46	10.806.724,14

Fontes: Quadro 03 e Balanço Financeiro

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 2012



Fonte: Balanço Orçamentário 2012

Observação: FIP 729 está igual ao balancete, porem divergente do Balanço Geral.

CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

Irregularidade classificada como grave (CB 02) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, I, a, da Resolução Normativa 17/2010).

4.1.2. Receita Extra-orçamentária

Nos balancetes mensais e no balanço geral constam as receitas extra-orçamentárias demonstradas no Quadro 04, sendo apuradas as seguintes diferenças:

Receita Extra-orçamentária	Total dos Balancetes Financeiros	Balanço Anual	Diferenças
Consignações do exercício	19.429.793,35	17.208.169,93	-2.221.623,42
RP Processados	,00	7.159.833,30	7.159.833,30
RP não Processados	,00	8.380.227,24	8.380.227,24
Consignações inscritas em RP	,00	2.221.623,42	2.221.623,42
Depósito de diversas origens	20.592.227,14	20.592.227,14	,00
Depósitos a terceiros	20.933.951,46	20.933.951,46	,00
Receita própria a receber	150.636.509,16	150.636.509,16	,00
Valores de Destaque a repassar	4.802.055,84	4.802.055,84	,00
Incorporação/desincorporação de saldos financeiros	,00	,00	,00
Direitos derivados Utilização SDO	42.805.569,43	64.515.713,35	21.710.143,92

4.2. Despesas

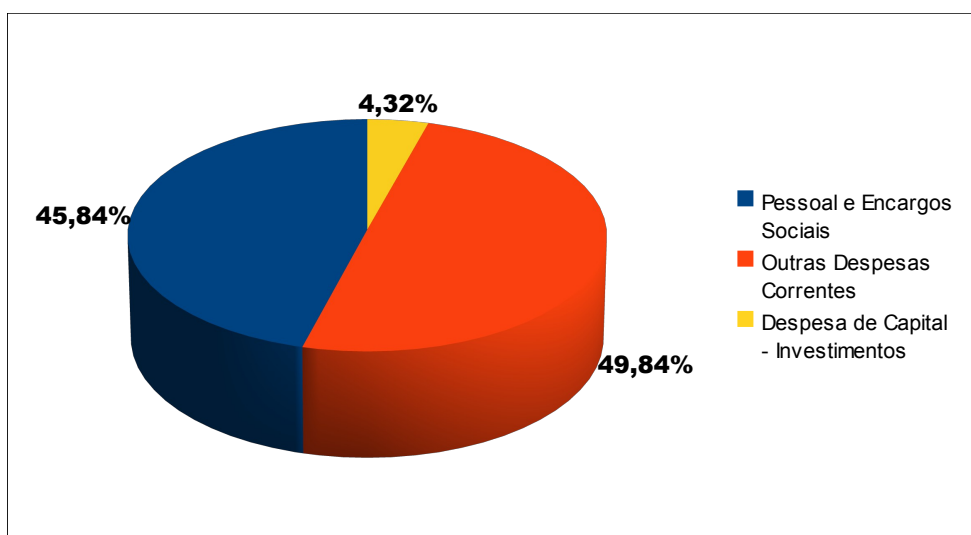
4.2.1. Despesa Orçamentária

No exercício de 2012 foi fixado o valor de R\$ 158.567.195,00 para as despesas orçamentárias do DETRAN/MT. A despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 102.417.601,91, a liquidada R\$ 94.037.383,67 e a paga R\$ 84.593.939,77, conforme Quadro 05.

Do total executado, 45,84% (R\$ 35.916.427,33) referem-se à Pessoal e Encargos Sociais, 49,84% (R\$ 39.034.413,40) à Outras Despesa Correntes e 4,32% (R\$ 3.385.523,04) à Despesa de Capital – Investimentos. Os valores mensais são apresentados no Quadro 06. No gráfico, demonstram-se as despesas executadas no ano.

Observa-se que no mês de fevereiro não houve lançamento de despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Despesa Orçamentária - 2012



Fonte: Balanço Orçamentário 2012

4.2.2. Despesas irregulares

- Pagamento de multa devido ao atraso na entrega do DCTF do mês de julho/2012, no valor de R\$ 1.113,83, em 25/09/12 (fl. 199 TCE/MT)
- Pagamento de juros em 20/01/12 referente ao atraso de INSS da competência 11/2011, no valor de R\$ 233,65. (fl. 203 TCE/MT)

JB 01. Despesa_Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

Essa irregularidade é classificada como grave (JB 01) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, I, a, da Resolução Normativa 17/2010).

Sugere-se também que o Conselheiro Relator determine ao Presidente do DETRAN-MT – Senhor Teodoro Moreira Lopes e o Sr, Paulo Henrique Lima Marques (Coordenador Financeiro), a reposição de R\$ 1.347,48 (18,84 UPFs-MT), relativo às despesas indevidas e antieconômicas, não inclusas em gastos próprios do DETRAN-MT.

4.2.3. Despesas Extra-orçamentárias

Da análise do registro das receitas extra-orçamentárias nos balancetes mensais, verifica-se que no ano obtiveram-se R\$ 325.259.590,94 (Quadro 04).

4.3. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

No exercício de 2012 foram homologados 97 procedimentos licitatórios, sendo:

Modalidade	Nº de processos	Valor
Dispensa (Compra Direta)	18	84.043,57
Inexigibilidade	4	1.000.365,12
Dispensa	21	4.682.340,19
Tomada de Preços	6	2.093.497,00
Convite	4	181.285,30
Pregão	15	6.698.560,54
Ata de Registro de Preços	29	4.831.487,43
Total	97	19.571.579,15
Concorrência	1	Deserta

Fonte: Relatório DETRAN/MT (fls. 624 a 654)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada, não abordadas por meio de Representação:

4.3.1. Análise dos procedimentos licitatórios – Amostragem identificada nos Quadro 09.

- Dispensa de Licitação nº 001/2012 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial.

A empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 60.860.087/0001-07 foi contratada em 08/02/2012, por 180 dias e aditivado em 03/08/2012 pelo mesmo prazo, para prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial, com dispensa de licitação, justificada pelo caráter de emergência, com o fim de evitar prejuízo ou comprometimento na segurança e continuidade da prestação de serviços. O valor global do contrato foi de R\$ 1.433.834,82, tendo sido pago no decorrer do ano de 2012 o total de R\$ 2.776.994,05 (FIP 680).

Verificou-se que o primeiro contrato foi assinado em 13/08/2010, e vem sendo aditivado desde então. A contratação emergencial deve ser por prazo máximo de 180 dias - prazo para que nova licitação possa ser feita -, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, conforme determina a Lei 8666/93, Contudo, observou-se no caso em tela a realização de sucessivas dispensas de licitação com prazo de vigência de 180 dias. Somadas, essas dispensas totalizaram o prazo de dois anos, contrariando assim o disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo prazo máximo de vigência é obrigatoriamente não superior a 180 dias.:

“Art.24.É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

IRREGULARIDADE: GB 02. Licitação Grave. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93) – REINCIDENTE

Essa irregularidade é classificada como grave (GB 02) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, I, a, da Resolução Normativa 17/2010).

Pregão nº 015/2012 – contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para os eventos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

Empresa contratada: Laice da Silva Pereira ME – Valor: R\$ 38.800,00.

O CNAE cadastrado para a empresa Laice da Silva Pereira é 8230001, conforme Notas Fiscais de Serviços Eletrônica e pesquisa ao CNPJ (fls.).

O código, conforme classificação do IBGE, disponível no endereço eletrônico www.cnae.ibge.gov.br, compreende as seguintes atividades:

1. as atividades de organização de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos profissionais;
2. a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros;
3. a organização de festa e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas.

O código não compreende:

1. os serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
2. as casas de festas e eventos;
3. a organização, produção e promoção de eventos culturais;
4. a produção e promoção de eventos esportivos.

Irregularidade: A empresa não poderia participar do Pregão nº 002/2012, uma vez que não possui ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, infringindo assim o disposto no art. 29, II da Lei 8.666/93.

Nos pagamentos efetuados verifica-se que a descrição dos serviços prestados não demonstra seu enquadramento nas atividades do CNAE 8230001 cadastrado para a empresa, conforme verificado nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica e na consulta ao CNPJ efetuada em 06/05/2013:

Descrição	Valor unitário	Valor total
fornecimento de coquetel (100 unidades) para ação no Auditório da AMAM	8,35	835,00
fornecimento de coquetel (100		

Descrição	Valor unitário	Valor total
unidades) para ação no Auditório da AMAM		
fornecimento de coquetel (309 unidades) para evento no Auditório da AMAM(Associação Matogrossense de Magistrados)	8,35	2.580,15
fornecimento de coquetel (500 unidades) para ação na Gerência de Gestão de Qualidade e Produtividade (Serviço Social)	8,35	4.175,00
fornecimento de coquetel (22 unidades)	8,35	367,40
TOTAL		7.957,55

Irregularidade: A realização das despesas são estranhas às atividades finalísticas do DETRAN e acarretam em desvio das funções institucionais da entidade, enquadrando-se, portanto, como irregulares, impróprias às suas atividades e finalidades. Em virtude da realização de despesas incompatíveis com as finalidades institucionais do DETRAN, caracterizando desperdício de dinheiro público, **devem os gestores restituírem aos cofres públicos o valor de R\$ 7.957,55.** Tal fato se amolda à aplicação de multa, conforme aduz o artigo 72 da Lei Complementar nº 269/2007.

JB 06. Despesa_Grave. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

Pregão nº 040/2012 - contratação de empresas especializada para fornecimento de almoços e coquetéis, a fim de atender a demanda da Gerência de Gestão de Qualidade e Produtividade do DETRAN-MT.

Empresa contratada: Laice da Silva Pereira ME. Valor: R\$ 49.995,00.

O Objeto da licitação é muito genérico, sendo contratada a mesma empresa vencedora do Pregão nº 015/2012, cujo contrato ainda estava vigente, porém

houve uma pequena alteração no objeto.

No relatório de contas anuais de 2011 foi verificado que o Estatuto Social registrado na Junta Comercial de Mato Grosso, em nome da empresa Laice da Silva Pereira – ME, não possuía como objeto social as atividades necessárias para atendimento do objeto 029/2011 de fornecimento de gêneros alimentícios – serviços de buffet – e prestação de serviços de garçom para eventos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT. *Conforme relatado acima, a empresa possui CNAE incompatível com a execução dos serviços contratados.*

Irregularidade: A empresa não poderia participar do Pregão nº 002/2012, uma vez que não possui ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, infringindo assim o disposto no art. 29, II da Lei 8.666/93.

JB 06. Despesa_Grave. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

Essa irregularidade é classificada como grave (JB 06) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPF's/MT (art. 6º, I, a, da Resolução Normativa 17/2010).

Foi pago para a empresa Laice da Silva Pereira no ano de 2012 o valor de R\$ 86.644,10. (fonte FIP 680).

Dispensa de Licitação 004/2012 – contratação de serviços gráficos da IOMAT para confecção de materiais gráficos para as campanhas de educação para o trânsito no exercício de 2012.

Irregularidade: Não consta justificativa de preço a fim de comprovar que o valor contratado encontra-se compatível com o valor do mercado, conforme artigo 24, inciso VII e parágrafo único da lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (grifo nosso)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.”

GB 02. Licitação_Grave. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993.

Essa irregularidade é classificada como grave (GB 02) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

Dispensa de Licitação 017/2012 – foi contratada emergencialmente a empresa F. Rocha & Cia Ltda para prestação de serviços de locação de equipamentos de cópia e impressão para atender às necessidades do DETRAN/MT.

Não consta no processo justificativa para a dispensa contendo a caracterização da situação emergencial, conforme o artigo 26 da Lei 8666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\).](#)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso”.

Inexigibilidade de Licitação 002/2012

- Adesão às Atas de Registro de Preço nº 400/2011/UFMT, 041/2011/SAD, 003/2012/SAD

GB 02. Licitação_Grave. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993).

Irregularidade classificada como grave (GB 02) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

Os procedimentos licitatórios abaixo são referentes ao Projeto “Trânsito Consciente para a Vida Seguir em Frente” e apresentaram as seguintes irregularidades:

- Adesão às Atas de Registro de Preço nº 400/2011/UFMT, contrato 025/2012, empresa SETTE locação de som luz e palco LTDA-ME, contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação para atender aos eventos do Projeto “Trânsito Consciente para a Vida Seguir em Frente”, promovido pelo DETRAN/MT.

O item 3.5 do contrato não especificou adequadamente os itens aderidos, não sendo possível identificar com clareza quais os itens que estão sendo contratados. Não é possível fazer a relação entre os itens da Ata e os listados no contrato.

Para a mesma empresa foi firmado o contrato 019/2012, por Adesão à Ata de Registro nº 041/2011/SAD, mas com objeto diferenciado.

GB 13. Licitação. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei

nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

Irregularidade classificada como grave (GB 13) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

- Inexigibilidade de Licitação 002/2012, contratação da empresa DLD - Locação de Equipamentos de Som, Iluminação, Produção e Palco LTDA, especializada para prestação de serviços de suporte ao eventos do projeto “Trânsito consciente para a vida seguir em frente”.

Não foi comprovada a inviabilidade de competição que caracterize a modalidade de licitação escolhida, conforme o artigo 25 da Lei 8.666/93 e seus incisos abaixo citados:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Foi apresentada “Carta de Exclusividade” assinada entre o grupo “Joaninha Motocross Show” e a empresa DLD – Locação de equipamentos de Som, Iluminação, Produção e Palco Ltda – ME para a realização dos serviços de sonorização,

palco, camarotes, pista, rampas, sinalização, alambrados e inibidores contenciosos, dentre outros objetos relativos à segurança e a realização de eventos.

Segundo Marçal Justen Filho (2005:277) em seu livro “Comentários à lei de licitações e contratos administrativos” verifica-se o entendimento doutrinário do artigo 25 da Lei 8666/93 sobre a existência de “representante exclusivo” esclarecendo que:

“O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supra-individual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

No caso de representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis nº 4.886/65 (representação comercial), nº 6.729/70 (concessão de veículos automotores) e nº 8.955/94 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade”.

Hely Lopes Meirelles (2003:279) distingue a exclusividade **industrial** da exclusividade **comercial**, para dizer que aquela é a do produtor privativo no país e esta é a dos vendedores e representantes na praça. E acrescenta que, “quando se trata de **produtor**, não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de **vendedor** ou **representante** comercial já ocorre a possibilidade de existirem vários no país e, neste caso, considera-se a exclusividade na praça de comércio, que abranja a localidade da licitação. O conceito de exclusividade está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor. Ele conclui que se considera “vendedor ou representante comercial exclusivo, para efeito de **convite**, o que

é único na localidade; para **tomada de preços**, o que é único no registro cadastral; para **concorrência**, o que é único no país”. A mesma ideia é defendida por Diógenes Gasparini (1995:318).

Com base nos entendimentos doutrinários acima, verifica-se que, embora exista Carta de Exclusividade para a empresa DLD, tal situação não se enquadra nos ditames legais, pois outras empresas poderiam oferecer os serviços citados no documento.

GB 02. Licitação_Grave. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993).

Irregularidade classificada como grave (GB 02) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

O valor total pago para as empresas contratadas pelo Projeto “Trânsito Consciente para a Vida Seguir em Frente” está demonstrado abaixo:

Empresa	Valor R\$
DLD – Locação de equipamentos de som, iluminação, produção e palco LTDA	304.500,00
WM Comunicação Visual LTDA	251.340,00
SETTE Locação de Som, Luz e Palco LTDA-ME	427.364,60
GILMAR PEREIRA FLORES – ME	412.500,00
TOTAL	1.395.704,60

Fonte: FIP 680 – UO 25301

4.4. Contratos

De janeiro a dezembro de 2012, foi informada a formalização de 74 contratos no valor total de R\$ 18.231.463,38, conforme demonstra-se:

Mês	Nº de contratos	Valor - R\$
Janeiro	-	-
Fevereiro	6	1.552.319,82
Março	6	3.685.082,79
Abril	13	2.236.198,53
Maio	7	1.121.090,63
Junho	8	610.624,37
Julho	-	-
Agosto	-	-
Setembro	4	429.850,00
Outubro	9	654.332,10
Novembro	11	2.683.589,54
Dezembro	10	5.258.375,60
TOTAL	74	18.231.463,38

Fonte: Balancetes orçamentários – UO 25301

No exercício de 2012, foi informado a rescisão dos contratos 39/2007, 54/2012, 58/2010, 59/2011. Para os contratos 22/2011, 40/2008, 10/2012, 16/2012, 07/2011, 07/2010, 04/2009, houve reajuste de valores. Para os contratos 24/2010 e 03/2011 houve prorrogação e reajuste de valores. As demais ocorrências são de prorrogação de prazo e envolve a maioria das ocorrências.

Destaca-se que os pareceres jurídicos emitidos nas contratações tem um padrão pré-definido, onde altera-se apenas os dados da empresa contratada, sem exame das características de cada contrato, tornando-os documentos que não atendem seu objetivo, que é a análise da sua legalidade.

4.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS

Em 2012 foi informado a celebração de 15 convênios. A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada.

4.5.1. Termos de Cooperação

Foram solicitadas as prestações de contas dos Termos de Cooperação abaixo relacionados, assinados em 2011 e com vigência em 2012, visando verificar a correta aplicação dos recursos. O pedido foi feito em 10 de abril de 2013 e fixado prazo de 5 dias para atendimento. A Coordenaria de Controle Interno repassou o pedido para a Corregedoria no mesmo dia, sendo recebido pelo Senhor ANTONIO JEFERSON C. FIGUEIREDO, Assessor Técnico da Corregedoria Geral do DETRAN/MT. Todavia, os documentos não foram fornecidos a equipe deste Tribunal para análise, caracterizando sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas em suas auditorias e inspeções, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do TCE/MT e Constituição Estadual, em seu artigo 215. (fls. 491 a 493)

A solicitação refere-se aos seguintes termos:

- **Termo de Cooperação 02/2011**, firmado com a Secretaria de Segurança Pública por intermédio da Delegacia Especializada de Crimes Fazendários. O referido termo tem por objeto a cooperação entre as partes, visando reduzir os índices de crimes praticados contra a administração pública, no âmbito do DETRAN, bem como diminuir o número de documentos inidôneos da mesma autarquia, perfazendo um melhor trabalho de repressão aos crimes cometidos contra a administração pública. As despesas decorrentes do presente termo de cooperação são as seguintes: pagamento de diárias para o deslocamento de policiais em diligências interestaduais (R\$ 33.000,00); combustível utilizado pelas viaturas policiais (R\$ 8.073,00); pagamento extraordinário de diárias para os policiais (R\$ 13.200,00); passagens aéreas para os policiais e delegados para o

cumprimento de diligências fora do Estado (R\$ 15.000,00); compra de vagas em cursos de capacitação – assuntos relacionados aos crimes contra a administração (R\$ 20.000,00).

- **Termo de Cooperação 13/2011**, firmado com a Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil. Constitui objeto do presente termo de cooperação identificar a autoria de invasões no sistema operacional do DETRAN/MT; identificar o *modus operandi* de eventuais invasões ao banco de dados; preservar e autenticar as evidências de práticas delituosas ocorridas em desfavor do banco de dados e sistema operacional; apurar denúncias apresentadas contra servidores ou serviços prestados com o sistema operacional da Autarquia. Segundo Plano de Ação, as despesas serão realizadas com Netwitness, cursos, passagens aéreas, veículos, combustível e diárias. O valor estimado do termo de cooperação será de R\$ 2.955.215,15, com vigência de 36 meses, contados da assinatura do termo, ocorrida em 15 de setembro de 2011.

- **Termo de Cooperação 16/2011**, firmado com a Secretaria de Segurança Pública por intermédio da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos. Constitui objeto do presente termo de cooperação identificar veículos adulterados, roubados e furtados, apreendê-los e realizar o respectivo procedimento policial, bem como melhorar o atendimento a população, perfazendo assim um melhor trabalho de repressão. As despesas decorrentes do presente termo serão: despesas com diárias para o deslocamento de policiais em diligências interestaduais (R\$ 33.000,00); combustível utilizado pelas viaturas policiais (R\$ 8.073,00); aquisição de sistema de monitoramento eletrônico para os pátios da delegacia (R\$ 15.000,00); pagamento extraordinário de diárias para os policiais (R\$ 110,00); compra de vagas em cursos de capacitação – assuntos relacionados aos crimes contra a administração (R\$ 20.000,00).

É responsável pela fiscalização dos termos de cooperação, o Senhor Cláudio César da Silva.

Irregularidade: não houve a comprovação das despesas realizadas, mediante prestação de contas, bem como sonegação de documentos e informações a este Tribunal.

MB 01. Prestação de Contas_Grave. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007).

IG 03. Convênio_Grave. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).

Irregularidade classificada como grave (GB 02 e IG03) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

4.6. Encargos Previdenciários

No exercício de 2012, a entidade contribuiu para os regimes (geral e próprio) de previdência.

No anexo VII – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições às Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), foram informadas as seguintes retenções e recolhimentos:

Patronal					Servidores				Proporção %
Mês	Saldo Anterior não transferido	Liquidado no mês	Transferido no mês	Saldo Devedor para o mês seguinte	Saldo anterior não recolhido	Retido no mês	Recolhido no mês	Saldo devedor para o mês seguinte	patronal liquidado/ servidor retido/
Jan	-	503.962,26	503.962,26	-	-	240.927,33	240.927,33	-	2,09
Fev	-	499.352,90	499.352,90	-	-	238.613,73	238.622,65	-8,92	2,09
Mar	-	501.774,62	501.774,62	-	-	239.009,33	-	239.009,33	2,10
Abr	-	625.926,74	625.926,74	-	239.009,33	300.524,36	239.009,33	300.524,36	2,08
Mai	-	539.301,44	539.301,44	-	300.524,36	255.818,94	300.524,36	255.818,94	2,11
Jun	-	535.764,92	535.764,92	-	255.818,94	254.803,82	-	-	2,10

Patronal					Servidores				Proporção %
Jul	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ago	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Set	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Out	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nov	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dez	-	858.305,72	858.305,72	-	252.270,75	401.177,55	653.448,30	-	2,14
Total	-	4.064.388,60	4.064.388,60	-	1.047.623,38	1.930.875,06	1.672.531,97	795.343,71	2,10

Fonte: Anexo VII dos Balançetes orçamentários

Todos os valores retidos foram recolhidos, não havendo saldo a ser transferido para o ano seguinte.

No Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições Previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS). Conforme Anexo VIII, foram informadas as seguintes retenções e recolhimentos:

Patronal					Servidores				Proporção %
Mês	Saldo Anterior não transferido	Liquidado no mês	Transferido no mês	Saldo Devedor para o mês seguinte	Saldo anterior não recolhido	Retido no mês	Recolhido no mês	Saldo devedor para o mês seguinte	patronal liquidado/servidor retido/
Jan	76.977,94	76.805,91	76.977,94	76.805,91	35.158,28	35.188,36	35.158,28	35.188,36	2,18
Fev	76.805,91	74.428,28	76.805,91	74.428,28	35.188,36	34.428,58	35.188,36	34.428,58	2,16
Mar	74.428,28	76.021,54	74.428,28	76.021,54	34.428,58	35.071,91	34.428,58	35.071,91	2,17
Abr	76.021,54	-	76.021,54	-	35.071,91	33.525,50	35.071,91	33.525,50	,00
Mai	-	145.900,42	72.697,89	73.202,53	33.525,50	333.454,65	33.525,50	33.454,65	,44
Jun	73.202,53	72.868,86	73.202,53	72.868,86	33.454,65	34.088,89	33.454,65	34.088,89	2,14
Jul	72.868,86	71.858,87	72.868,86	71.858,87	34.088,89	33.761,65	34.089,89	33.761,65	2,13

Ago	71.858,87	72.628,73	71.858,87	72.628,73	33.761,65	33.513,69	33.761,65	33.513,69	2,17
Set	72.628,73	72.049,64	72.628,73	72.049,64	33.513,69	32.683,81	33.513,69	32.683,81	2,20
Out	72.049,64	75.116,95	72.049,64	75.116,95	32.683,81	34.248,88	32.683,81	34.248,88	2,19
Nov	75.116,95	71.094,15	75.116,95	71.094,15	34.248,88	32.498,76	34.248,88	32.498,76	2,19
Dez	71.094,15	137.979,04	209.073,19	-	32.498,76	62.730,01	95.228,77	-	2,20

4.6.1. Pessoal

Irregularidades identificadas:

O Sr. Márcio da Costa Vitor – Capitão da Polícia Militar - foi designado para compor várias comissões do DETRAN/MT e foi, inclusive, indicado para substituir o Diretor de Gestão Sistêmica em período de férias regulamentares. Recebeu delegação de poderes para ordenar despesas em substituição do Senhor Jefferson Luis de Queiroz, conforme Portaria 228/2012/GP/DETRAN/MT/2012, de 22/10/2012, com validade de 11 (onze) meses, porém não ocorreu a cessão do servidor por ato do Chefe do Poder Executivo conforme determina a Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, artigo 3ª, I:

“Art. 3º Fica definida a seguinte classificação dos atos administrativos referentes a Recursos Humanos do Poder Executivo:

I – Ato de Governo: é ato de competência exclusiva da Chefe do Poder Executivo, após apreciação da Secretaria de Estado de Administração, caracterizado por quaisquer dos eventos funcionais abaixo discriminados:

- cessão ou disposição do servidor a outro Poder, Órgão ou Entidade.”

Foi solicitado o ato de Cessão do servidor ao Controle Interno do DETRAN/MT em 10/04/2013, que repassou à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhou à Presidência do DETRAN/MT a CI 120/CGPE/DETRAN em 10/04/2013 solicitando providências para a regularização por falta de amparo legal.

KB 18. Pessoal. Cessão, remoção e/ou redistribuição de servidores públicos em desacordo com o determinado em legislação específica (Lei Complementar Estadual nº 04/1990; Lei Estadual nº 8.275/2004 e demais legislações específicas).

Irregularidade classificada como grave (KB 18) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

4.7. Restos a pagar

No exercício de 2012, relativamente aos restos a pagar, foi informado o pagamento de R\$ 7.963.460,29, sendo:

R\$ 5.014.249,23 - RP Processados de exercícios anteriores

R\$ 2.859.211,96 - RP não processados de exercícios anteriores

Os cancelamentos foram de R\$ 2.201.408,68 conforme demonstrado na Demonstração da Dívida Flutuante.

Do comparativo entre o valor dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados contabilizado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e o valor apresentado no FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, verificou-se conformidade nos registros contábeis.

A análise dos restos a pagar foi realizada com base nos arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964, a fim de verificar se estes foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Da análise da Relação de justificativa de cancelamento de restos a pagar, verificou-se que foi justificado o cancelamento de R\$ 2.201.408,68, valor esse que confere com o apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais DVP – Anexo 15 da Lei 4.320/64 e na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei 4.320/64.

4.8. Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o Decreto nº 78 de 28/01/11, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso–DETRAN-MT, sendo as gerências de Patrimônio, de Transportes e de Material e Almojarifado vinculadas à Coordenadoria de Administração da unidade administrativa Nível de Administração Sistêmica.

A Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário encontra-se sob a responsabilidade do Sr. Rodrigo de Lara Pinto Cunha, que desenvolve suas atividades com o auxílio de quatro servidores estáveis e um estagiário. O controle é feito pelo sistema SIGPAT - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial.

Por meio das Portarias 151/2012/GP/DETRAN/MT e 256/2012/GP/DETRAN, foi constituída Comissão Inventariante para levantamento dos bens de consumo e móveis. Não foi instituída nenhuma comissão para levantamento de bens imóveis.

Até o final do exercício de 2012 o inventário não foi finalizado, apesar das cobranças da UNISECI.

BB 05. Gestão Patrimonial. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).

Irregularidade classificada como grave (BB 05) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

15.

4.8.1. Veículos

O DETRAN/MT possui 14 veículos próprios e 35 locados com as seguintes empresas:

- Confiança Agência de Passagens e Turismo – 17
- Sal Locadora de Veículos - 6
- Integração Transportes - 12

Quatro veículos locados da empresa Sal Locadora de Veículos são cedidos para a Casa Militar através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2012 de 14/02/2012 e um foi cedido para a Secretaria de Estado das Cidades até o mês de abril/2012 através do Termo de Cessão de Uso nº 001/2012.

Segundo entendimento do autor José dos Santos Carvalho Filho, “**Cessão de uso** é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.”

Observa-se que os veículos cedidos não são bens públicos, são bens particulares locados pelo DETRAN e que são utilizados pela Casa Militar.

Concluindo, o DETRAN loca veículos, paga as despesas correspondentes e cede para outros órgãos, descaracterizando o figura da Cessão de Uso, além de configurar desvio de finalidade, uma vez que a despesa tem finalidade diversa e imprópria à manutenção das atividades da autarquia DETRAN, que consiste em planejar, controlar, fiscalizar e executar os serviços relativos ao trânsito em todo o território do Estado, inclusive promover campanhas educativas para o trânsito, integrando-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

O desvio de finalidade está configurado na Lei 8429/92, conforme abaixo:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra

os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.”

As despesas dos veículos objeto de cessão de uso estão relacionados abaixo:

Veículo	Lotação	Locação	Total
S-10 – Placa 2212	Secretaria das Cidades	12.760,00	12.760,00
HILUX SW4 – Placa OAP 9646	Casa Civil	90.000,00	90.000,00
HILUX SW4 – Placa OAP 9756	Casa Civil	90.000,00	90.000,00
HILUX SW4 – Placa OAP 9536	Casa Civil	90.000,00	90.000,00
PAJERO DAKAR - Placa NPG 7801	Casa Civil	90.000,00	90.000,00
TOTAL		** Erro na expressão **	372.760,00

JB 06. Despesa_Grave. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

Essa irregularidade é classificada como grave (JB 06) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, I, a, da Resolução Normativa 17/2010).

4.9. Prestação de contas

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT, conforme o estabelecido no artigo 70 da Constituição Federal e artigo 184 da Resolução nº 14/07 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, demonstrado no Anexo 28.

· Balancetes mensais – até o final do mês seguinte ao que se refere;

- Contas anuais – até 30.03.2012.

4.10. Sistema de Controle Interno

O DETRAN mantém Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) com estrutura definida e regulamentada por meio de Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Sistêmico, composta por um Quadro de pessoal em número de 5 (cinco) servidores efetivos. sendo responsável pelo monitoramento da implementação das recomendações dos órgão de controle, o que é feito por meio dos planos de providências elaboradas pelos responsáveis.

Insta ressaltar que no exercício em análise foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, nem foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas, em relação à não prestação de contas do adiantamento abaixo relacionado.

4.10.1 Outros aspectos relevantes

4.10.1.1. Denúncia

Foi recebida comunicação de irregularidade encaminhada via web, de forma sigilosa, em desfavor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT, protocolada sob nº 350-6/2012 neste Tribunal de Contas, conforme chamado nº 1030/2012. A denúncia informa que o Servidor comissionado do Detran, Sr. Jefferson Luiz de Queiroz, é Assessor Especial e está afastado das suas atividades para frequentar curso de qualificação em tempo integral, recebendo pagamento

do erário normalmente, mesmo sendo comissionado. Ou seja, ocupante de cargo comissionado não tem direito ao previsto no artigo 116 da Lei Complementar 004/1990.

O processo foi enviado para a SECEX de Pessoal em 22.05.13, para apuração.

4.10.1.1. Contrato FDL

Os recursos arrecadados através do contrato de Concessão do Serviço Público nº 001/2009 à empresa FDL Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos LTDA, arrecadou em 2012 R\$ 23.945.367,10, mas o DETRAN recebeu apenas 1% (R\$ 2.394.536,71), conforme relatório emitido pelo DETRAN (fl. 622 a 623 - TCE/MT). A concessão está sendo analisada através da RNI 22288-7/2011.

4.10.1.2. Julgamentos anteriores

As contas de gestão prestadas pelo mesmo Gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão	Resultado do julgamento
2010	4.018/2011	REGULARES, com recomendações e determinações legais
2011	182/2012	REGULARES, com recomendações e determinações legais

No tocante às Determinações contidas no Acórdão nº 182/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011, apresentam-se as providências do gestor no Quadro seguinte:

Determinações – 2011	Providências adotadas pelo Gestor
a) Após o provimento parcial de recurso ordinário, para fins de excluir do Acórdão nº	A glosa continua pendente de ressarcimento.

<p>182/2012 - SC a determinação de ressarcimento do valor de 345,46 UPFs/MT, referente ao item 1.2, mantendo-se o montante de 100,91 UPFs/MT a ser ressarcido, referente ao item 1.3, com recursos próprios, do Sr. Paulo Henrique Lima Marques;</p>	
<p>b) Também, após reforma do Acórdão nº 182/2012 - SC para determinar ao atual gestor do DETRAN-MT que realize tomada de contas especial para elucidar a responsabilidade sobre o prejuízo causado, da ordem de R\$ 12.446,81 (345,46 UPFMT), e promover o seu ressarcimento</p>	<p>A TCE foi enviada para a Auditoria Geral do Estado, mas ainda não está em análise. Será necessário no mínimo 30 dias para designar equipe, que terá mais 15 dias para emitir o parecer, conforme resposta enviada pelo Sr. Emerson Hideki Hayashida. (fl. 615 -TCE/MT)</p>
<p>c) pelo alerta ao gestor para que se atente para as regras de concessão regular de diárias (artigo 37, “caput” da Constituição Federal; e Decreto nº 2.101/2009)</p>	<p>No ano de 2012 não identificada nenhuma irregularidade na concessão diárias na amostra analisada.</p>
<p>d) pela advertência ao gestor que a reincidência nas irregularidades aqui constatadas poderá ensejar ao julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, a teor do que dispõe o art. 194, § 1º, do Regimento Interno do TCE/MT.</p>	<p>Advertência Recebida</p>

4.10.2. Adiantamentos

O Decreto nº 20 de 05/02/99, dispõe sobre o regime de adiantamento na Administração Direta e Indireta estabelecendo diretrizes à utilização dessa modalidade de despesa. No exercício de 2012 foram concedidos Adiantamentos, 181 processos totalizando o valor de R\$ 195.090,92, conforme os Relatórios Anexo IX – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Adiantamentos descrito no Quadro 12 em anexo.

Conforme demonstrado no relatório FIP004 (fl. 616 - TCE/MT), encontra-se pendente de prestação de contas o seguinte adiantamento:

Data	Número EMP	Beneficiário	Valor	Data do recebimento	Prazo Prestação de contas
07/05/12	25301.0001.12.001026-9	Tomáz Matheus Franchini	500,00	14/05/12	10/08/12

EB 04. Controle Interno. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

Irregularidade classificada como grave (EB 04) pela Resolução Normativa nº 17/2010, amoldando-se à penalização por meio de aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT (art. 6º, II, a, da Resolução Normativa 17/2010).

4.10.3. Diárias

A autorização e concessão de diárias na Administração Direta e Indireta foi regulamentada pelo Decreto nº 2.101 de 18/08/09 que estabelece diretrizes à utilização dessa modalidade de despesa.

Em 2012, foi empenhado, liquidado e pago pelo Departamento Estadual de Trânsito R\$ 1.229.425,00 a título de diárias Relatório FIP002, Quadro 11, não sendo verificadas diárias sem prestação de contas.

4.10.4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Nos itens 4.10.4.1 a 4.10.4.3, seguintes, é realizada a análise dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial do DETRAN, com base nos peças

contábeis encaminhadas no Balanço Geral e as verificações feitas quando da análise dos balancetes mensais.

4.10.4.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12 – Lei nº 4.320/64)

Nas tabelas constantes dos itens “A” a “C” procede-se a análise do balanço orçamentário, por meio da apuração do resultado da arrecadação, da realização da despesa e da execução orçamentária.

A – Resultado da arrecadação orçamentária – Quociente de arrecadação da receita (QAR)

Demonstrativo do Resultado da Arrecadação Orçamentária		
Receita arrecadada R\$	Receita Prevista (R\$)	Quociente de arrecadação da receita (QAR) = Rec. Arrecadada / Rec. Prevista
136.716.258,46	158.567.195,00	0,86

Fonte: Balanço Orçamentário, fl. 115/TCE.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto, foram arrecadados R\$ 0,86. Demonstra-se um *déficit* de arrecadação de R\$ 21.850.936,54, equivalente a um decréscimo de cerca de 14% em relação à previsão. Esse índice indica ainda uma falha de planejamento, visto que a previsão da receita do DETRAN/MT foi feita bem acima da receita efetivamente arrecadada pelo órgão.

B – Quociente de realização da despesa (QRD)

Demonstrativo da Economia Orçamentária		
Despesa Orçamentária Realizada R\$	Despesa Orçamentária Autorizada (R\$)	Quociente de realização da despesa (QRD) = Desp. Realizada / Desp. Autorizada
102.417.610,91	110.853.113,79	0,92

Fonte: Balanço Orçamentário fl. 115/TCE

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foram realizados R\$ 0,92. Demonstra-se, portanto, que a despesa realizada foi menor que a despesa autorizada, representando uma economia orçamentária no valor de R\$ 5.212.222,31, em atendimento à vedação definida no art. 167, inciso II da Constituição Federal.

C – Resultado da Execução Orçamentária – Quociente do resultado orçamentário (QRO)

Demonstrativo do Resultado da Execução Orçamentária		
Receita Orçamentária Arrecadada (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	Quociente do Resultado Orçamentário (QRD) = Rec. Arrecadada / Desp. Realizada
136.716.258,46	102.417.610,91	1,33

Fonte: Balanço Orçamentário, fl. 115/TCE

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se R\$ 1,33, implicando num superávit orçamentário na ordem de R\$ 34.298.647,55. Isso implica afirmar que foi observado o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.10.4.2. Balanço Financeiro (Anexo 13 – Lei nº 4.320/64)

Nas tabelas a seguir apresentadas (itens “A” e “B”) faz-se a análise do balanço financeiro conforme Anexo 13 da Lei 4.320/64, destacando-se a receita e despesa extra orçamentária e a movimentação dos recursos financeiros.

A – Restos a pagar – Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

Demonstrativo de Restos a Pagar		
Disponibilidade Financeira – Depósito de Terceiros – Saldo Previdenciário (R\$)	RP processados e não-processados – previdenciários (R\$)	Quociente da disponibilidade financeira para pagamento de RP = Disponibilidades / RP proc. e não processados
-35.810.982,01	16.355.720,04	-2,19

Fonte: Balanço Financeiro (Bancos Conta Movimento) fl. 118/TCE e Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl. 141 TCE/MT.

Esse resultado demonstra valor negativo para disponibilidade financeira, indicando insuficiência financeira para saldar os compromissos inscritos em restos a pagar, uma vez que o valor do disponível que passa para o exercício seguinte (R\$ 34.441.900,54), é inferior ao valor inscrito na conta depósitos (recursos de terceiros), que no final do exercício importava em R\$ 37.616.065,92. Portanto, o valor negativo de R\$ 35.810.982,01 significa que do total de recursos de terceiros inscritos, foram utilizados indevidamente pelo órgão R\$ 35.810.982,01.

Pelo fato da disponibilidade ser um valor menor que zero, fica prejudicada a análise deste quociente.

Dessa forma, pode-se concluir que existe no DETRAN, isoladamente, o risco de endividamento público.

B – Restos a pagar – Quociente de inscrição de restos a pagar

Demonstrativo de Restos a Pagar		
RP processados e não processados inscritos (R\$)	Total da despesa empenhada (R\$)	Quociente de inscrição de RP = RP processados e não processados/Total empenhado
15.540.060,54	102.417.610,91	0,15

Fonte: Balanço Financeiro, fl. 118/TCE

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos em restos a pagar o valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos). Implica afirmar ainda que o valor de restos a pagar inscritos em 2012 equivalem a 15,17%

do total da despesa empenhada.

4.10.4.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14 – Lei 4320/64)

Segue a análise do Balanço Patrimonial, nos termos do Anexo 14 da Lei 4.320/64, por meio do demonstrativo do saldo patrimonial e da verificação da consonância dos registros com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64.

A – Situação Financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

Demonstrativo da Situação Financeira		
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (R\$)	Quociente da situação financeira = Ativo Financeiro/Passivo Financeiro
69.832.756,70	41.461.869,56	1,68

Fonte: Balanço Patrimonial fl. 109/TCE

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações a curto prazo, existe o valor correspondente a R\$ 1,68 no ativo financeiro (disponível mais créditos em circulação).

5. Denúncias

No exercício de 2012, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nr Processo	Tipo	Objeto	Situação
107263	Denúncia	Supostas irregularidades no Edital da Concorrência Pública 002/2009	Não julgada
141585	Denúncia	Ilegalidades na celebração e manutenção do convênio operacional e de cooperação técnica com a FENASEG	Não julgada

6. Representações

Encontra-se em análise a Representação de Natureza Interna do ano de 2011, conforme abaixo:

Nr Processo	Tipo	Objeto	Situação
222887	Representação de Natureza Interna	Indícios de irregularidades relativo ao contrato de concessão nr 001/2009	Não julgada. Encontra-se na fase de análise da defesa

7. Tomada de Contas

No exercício de 2012, foi aberta a seguinte Tomada de Contas Especial:

Nr Processo	Tipo	Objeto	Situação
80896	Tomada de Contas Especial	Indícios de irregularidades relativo ao contrato de concessão nº 001/2009 – FDL Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos LTDA	Reunido ao Processo 222887/2011

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, para o exercício do contraditório e ampla defesa, referente às seguintes irregularidades nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

a) Citação do Senhor Teodoro Moreira Lopes (Presidente do DETRAN-MT – período

01.01.2012 a 31.12.2012)

1. CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

1.1. Lançamento contábil realizado que ocasionou valor negativo de receita nos meses de agosto e dezembro, conforme item 4.1.1.

2. JB 01. Despesa_Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

2.1. Pagamento de multa por entrega em atraso do DCTF, no valor de R\$ 1.113,83 e de juros e multa por pagamento do INSS em atraso, no valor de R\$ 233,65, referente a diferenças da competência 11/2011. (item 4.2.2)

3. JB 06. Despesa Grave. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

3.1. Locação de veículos por parte do DETRAN, arcando com o pagamento das despesas correspondentes e os cede para outros órgãos, descaracterizando o figura da Cessão de Uso, além de configurar desvio de finalidade, uma vez que a despesa tem finalidade diversa e imprópria à manutenção das atividades da autarquia. (item 4.8.1.)

4. GB 02. Licitação grave. Realização de despesas com justificativas ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (art. 24 e 25 da Lei 8.666/1993).

4.1. Realização de sucessivas contratações por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2012, para contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial, as quais totalizaram o prazo

de 2 anos, o qual estabelece o prazo legal máximo de 180 dias. (item 4.3.1.)

4.2. Dispensa de Licitação 004/2012 – contratação de serviços gráficos da IOMAT para confecção de materiais gráficos para as campanhas de educação para o trânsito no exercício de 2012. Não consta justificativa de preço, a fim de comprovar que o valor contratado encontra-se compatível com o valor do mercado, conforme artigo 24, inciso VII e parágrafo único da lei 8.666/93. (item 4.3.1.)

4.3. Dispensa de Licitação 017/2012 – contratação emergencial da empresa F. Rocha & Cia Ltda para prestação de serviços de locação de equipamentos de cópia e impressão para atender às necessidades do DETRAN/MT. Não consta no processo justificativa para a dispensa contendo a caracterização da situação emergencial, conforme o artigo 26 da Lei 8666/93. (item 4.3.1.)

4.4. Inexigibilidade de Licitação 002/2012, contratação da empresa DLD – Locação de Equipamentos de Som, Iluminação, Produção e Palco LTDA, especializada para prestação de serviços de suporte aos eventos do projeto “Trânsito consciente para a vida seguir em frente”, faltando comprovação da inviabilidade de competição que caracterize a modalidade, conforme estabelece o artigo 25 da Lei 8.666/93, incisos I, II, III.(item 4.3.1.)

5. GB 13. Licitação Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).

5.1. Pregão nº 015/2012 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para os eventos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT. Empresa contratada: Laice da Silva Pereira ME – Valor: R\$ 38.800,00. Contratação irregular da empresa, visto que a empresa não possui atividade econômica pertinente ao objeto da licitação, infringindo o disposto no art. 29, II da Lei

8.666/93 (item 4.3.1.).

5.2. Pregão nº 015/2012 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para os eventos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT, caracterizando desperdício de dinheiro público, devendo o gestor restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 7.957,55, que corresponde a 105,31 UPF's (item 4.3.1.).

5.3. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 400/2011/UFMT, contrato 025/2012, empresa SETTE locação de som luz e palco LTDA-ME, contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação, para atender aos eventos do Projeto “Trânsito Consciente para a Vida Seguir em Frente”, promovido pelo DETRAN/MT. O item 3.5 do contrato não especificou adequadamente os itens aderidos, não sendo possível identificar com clareza quais os itens que estão sendo contratados, bem como fazer a relação entre os itens da Ata e os listados no contrato (item 4.3.1.).

6. MB 01. Prestação de Contas_Grave. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007).

6.1.Sonegação de documentos da prestação de contas do Termo de Cooperação 16/2011, firmado com a Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos (item 4.5.1.).

8. KB.18 - Pessoal. Cessão, remoção e/ou redistribuição de servidores públicos em desacordo com o determinado em legislação específica (Lei Complementar Estadual 04/1990, Lei Estadual 8.275/2004 e legislações específicas).

8.1. Servidor sem cessão autorizada por ato do Chefe do Poder Executivo designado para

compor várias comissões do DETRAN/MT e, inclusive, indicado para substituir o Diretor de Gestão Sistêmica em período de férias regulamentares. Também recebeu delegação de poderes para ordenar despesas em substituição.(item 4.6.1)

9. BB 05. Gestão Patrimonial. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).

9.1. Até o final do exercício de 2012 o inventário não foi finalizado, apesar das cobranças da UNISECI. (item 4.8)

b) Citação do Senhor Paulo Henrique Lima Marques, Coordenador Financeiro do DETRAN (períodos 01.01.2012 a 05.03.2012 / 05.04.2012 a 14.10.2012 e 30.10.2012 a 31.12.2012).

1. JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica)

1.1 Pagamento de multa por entrega em atraso do DCTF, no valor de R\$ 1.113,83 e de juros e multa por pagamento do INSS em atraso, no valor de R\$ 233,65, referente a diferenças da competência 11/2011 (item 4.2.2).

2. JB 06. Despesa Grave. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

2.1. Locação de veículos e pagamento de despesas correspondentes, cedendo-os para outros órgãos, descaracterizando o figura da Cessão de Uso, além de configurar desvio de finalidade, uma vez que a despesa tem finalidade diversa e imprópria à manutenção

das atividades da autarquia. (item 4.8.)

c) Citação do Senhor Antonio Jeferson C. Figueiredo (Assessor Técnico da Coordenadoria Geral)

1. MB 01. Prestação de Contas_Grave. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007).

6.1.Sonegação de documentos da prestação de contas do Termo de Cooperação 16/2011, firmado com a Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos (item 4.5.1.).

d) Citação do Senhor Carlos Alberto Rodrigues de Melo (Contador – período 01.01.2012 a 31.12.2012)

1. CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

1.1 Lançamento contábil realizado, ocasionando valor negativo de receita nos meses de agosto e dezembro.(item 4.1.1)

f) Citação da Senhora Liége Corrêa de Arruda (Responsável pelo Controle Interno – período 01.01.2012 a 22.05.2012)

1. EB 04. Controle Interno_Grave. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).(item 4.10.2)

1.1. Não comunicação da omissão de prestação de contas de adiantamento.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 29 de maio de 2012.

Clarismar Negrisoli Couto Garcia
Auditor Público Externo – TCE/MT

Iara Beatris Verruck
Auditor Público Externo – TCE/MT

Jeane Souza Menezes Silva
Técnico de Controle Público Externo – TCE/MT

QUADROS ANEXOS AO RELATÓRIO

Quadro 01 – Cadastro do Administrador e demais responsáveis

Presidente - Ordenador de Despesa	Teodoro Moreira Lopes	Teodoro RG 280100 SSP/MT CPF 325.716.741-53	Rua 31 nº 269 - Boa Esperança Fone 9971-0105 / 9983- 7084	ATO Nº 1.508/2007	a partir de 24/4/2007	dir.pres@detran.mt.gov.br
Ordenador de Despesa	Jefferson Luis de Queiroz para juntamente com o Presidente autorizar despesas ate C\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - Apartir de 23/10/2012, Márcio da Costa Vitor substituindo Jefferson Luis de Queiroz Portaria nº 338/2012	Jefferson RG 1000538 SSPMT CPF 025.856.599-33	AV. Paiaguas nº1.000 Fone 9997-6494	PORTARIA Nº022 / 2012/GP/DETRAN/M T	20/01/2012	jeffersondequeiroz@hotmail.com.br
Diretor de Gestão Sistêmica	Carlos Alberto Santana	Carlos - 65386402 SSPPR 023.188.329-35	RG CPF AV. São Sebastião nº 3557 Ed. SP Studio - Fone 9658-6352	ATO Nº 807/2011	a partir de 14/2/2011	santanac@onda.com.br
Diretor de Gestão Sistêmica	Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos	RG 1371081-8 SSP/MT CPF 021.721.461-45	Av. L nº 371, Ed. Luxemburgo Apto 200		a partir de 29/08/2012	dir.pres@detran.mt.gov.br
Contador	Carlos Alberto Rodrigues de Melo - CRC/MT 8412/0-2	RG 069970 SSP/MT CPF 350.016.826-49	Av.Ministro Fernando Costa nº 533 Cuiaba/MT	ATO Nº 5.287/2010	a aprtir de 1/9/2010	gercontabil@detran.mt.gov.br
Contador(substituição)	Daniel Longo de Souza	RG 16017404- SSP/MT CPF 927.840.201-00	Rua C, Qd 12, Bloco 2, Apto 403, Residencial Paiaguas		de 02/09/2012 à 31/09/2012	gercontabil@detran.mt.gov.br
Controle Interno	Liegê Correia de Arruda	RG 573924 SSP/MT CPF 551.681.161-91	Rua A nº 95 Res.Cristal/ Bl A3 Ap 71- Terra Nova	ATO Nº 3.433/2007	a partir de 1/9/2007	liegearuda@detran.mt.gov.br
Controle Interno(substituição)	Roseli Aparecida Bevilacqua	RG 18.235.606 SSPSP CPF 069.547.468-51	Av.Gov.Dante Martins de Oliveira 223 / Cuiaba/MT	PORTARIA/DETRAN /00065/2012	23/05/2012 á 18/11/2012	roselibevilacqua@detran.mt.gov.br
Assessor Técnico da Coordenadoria Geral	Antonio Jeferson C. Figueiredo	RG 06653588 SSP/MT CPF 551.802.801-68	Rua Dourado, nº 52 – Bairro Planalto - Cuiaba/MT	PORTARIA/DETRAN /2261/2011	a partir de 01/05/2011	antoniofigueiredo@detran.mt.gov.br

Quadro 02. Evolução do Orçamento destinado ao DETRAN

EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO – ÁREA MEIO – 2011 E 2012			
PROGRAMAS	ANO 2011 – Valor R\$	ANO 2012 – Valor R\$	Alterações no Orçamento (%)
PROGRAMAS			
036 – Apoio administrativo	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
P/A 2004 – Manutenção de gabinetes	64.620,00	228.517,80	2,54
P/A 2005 – Manutenção e conservação de bens imóveis	7.068.380,78	13.964.000,00	97,56
P/A 2006 – Manutenção de serviços de transportes	1.983.600,00	3.282.610,36	65,49
P/A 2007 – Manutenção de serviços administrativos gerais	12.723.117,62	11.803.564,48	-7,23
P/A 2008 – Remuneração de pessoal e ativo do estado e encargos sociais	37.486.412,00	63.250.941,46	68,73
P/A 2009 – Manutenção de ações de informática	2.662.000,04	5.513.960,00	107,14
P/A 2010 – Manutenção dos órgãos colegiados - conselhos	29.796,00	24.899,40	-16,43
P/A 2014 – Publicidade institucional e propaganda	314.192,88	385.004,00	22,54
996 – Operações Especiais: Outras	900.000,00	998.547,96	10,95
P/A 8002 – Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento abono	900.000,00	998.547,96	10,95
997 – Previdência de inativos e pensionistas do estado	84.000,00	182.293,54	117,02
P/A 8040 – Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do estado de Mato Grosso	84.000,00	182.293,54	117,02
998 – Operações especiais cumprimento de sentenças judiciais	500.000,00	700.000,00	40,00

P/A 8023 – Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado – adm. indireta	500.000,00	700.000,00	40,00
EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO – ÁREA FIM – 2011 E 2012			
PROGRAMAS	ANO 2011 – Valor R\$	ANO 2012 – Valor R\$	Alterações no Orçamento (%)
PROGRAMAS FINALÍSTICOS			
271 – Segurança no Trânsito	16.594.153,00	58.232.856,00	250,92
1762 – Criação e Ampliação de Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrans	4.431.300,00	6.691.539,00	51,01
P/A 4201 – Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	1.831.716,80	3.167.108,60	72,90
P/A 4202 – Manutenção dos Processos de Formação e Habilitação dos Condutores	5.050.790,00	7.643.375,20	51,33
P/A 4203 – Manutenção dos Procedimentos Veiculares – DETRAN	0,00	7.416.221,10	0
P/A 4430 – Implantação e Execução da Fiscalização de Trânsito	2.775.004,20	400.000,08	-85,59
P/A 4431 – Orientação aos Servidores e Prestadores de Serviços Públicos do DETRAN sobre Comportamento Ético	0,00	75.980,40	0
P/A 5175 – Implantação de Escola Público de Trânsito	0,00	2.500.000,00	0
P/A 5202 – Implantação do Espaço Multi-uso na Sede do DETRAN	0,00	1.300.000,00	0

Quadro 03 – Receita

RECEITA ORÇAMENTÁRIA – Quadro DE VERIFICAÇÃO									
MÊS	RECEITA CORRENTE					Rec. de Capital	Transf. Intragovernamental	TOTAL	% Realização
	Receitas patrimoniais	Receitas de Serviços	Transf. Correntes	Outras Receitas Correntes	Outras deduções da receita corrente				
Jan	12.846,63	11.879.892,23	167.356,46	435.242,66	0,00	0,00	0	12.495.337,98	** Erro na expressão **
Fev	25.117,27	22.940.181,35	359.747,87	859.437,54	0,00	0,00	0,00	24.184.484,03	** Erro na expressão **
Mar	14.015,94	13.027.053,06	208.964,71	405.770,13	-1.533,33	0,00	0,00	13.657.337,17	** Erro na expressão **
Abr	13.685,66	12.545.142,78	365.430,27	442.159,32	-10.694,46	0,00	0,00	13.377.112,49	** Erro na expressão **
Mai	22.148,66	13.522.621,41	246.053,05	370.329,91	-1.681,00	0,00	0,00	14.162.834,03	** Erro na expressão **
Jun	11.266,67	12.104.698,10	285.081,72	326.811,92	-3.726,45	0,00	0,00	12.731.584,86	** Erro na expressão **
Jul	12.216,40	12.899.362,12	285.191,03	397.748,78	-9.140,80	0,00	2.247.000,00	11.356.659,13	** Erro na expressão **
Ago	13.077,77	12.853.560,62	325.222,74	380.788,64	-41.044.543,08	0,00	0,00	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
Set	12.730,09	10.190.744,12	282.645,51	305.463,07	0,00	0,00	0,00	10.791.582,79	** Erro na expressão **
Out	11.758,45	11.797.584,02	205.500,45	348.464,90	-6.361,00	0,00	0,00	12.369.668,82	** Erro na expressão **
Nov	10.322,62	3.643.250,42	238.945,32	216.442,56	-2.803,67	0,00	0,00	4.111.764,59	** Erro na expressão **
Dez	10.787,47	3.787.930,60	179.620,61	256.678,62	-41.035.210,18	0,00	15.440.652,25	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	0,00	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
PREVISÃO								158.567.195,00	** Erro na expressão **

Fontes: Balançetes Orçamentários – UO 25301

Quadro 4 – Receita extra-orçamentária

Mês	Consignações do Exercício	Depósitos de diversas origens	Despesas liquidadas a pagar	Depósitos a terceiros	Receita própria a receber	Valores de destaque a repassar	Incorporação e Desincorporação de saldos financeiros	Direitos Derivados Utilização SDO Disp. Cta única - LC	Total
jan	878.093,81	1.793.069,72	2.527.997,00	460.324,76	12.124.942,49	0,00	0,00	0,00	16.906.333,97
fev	925.435,57	1.917.970,60	3.476.467,77	3.436.801,10	12.732.726,01	0,00	0,00	0,00	21.563.965,48
mar	1.942.520,54	2.179.187,38	5.410.798,10	804.014,20	15.544.629,47	0,00	0,00	0,00	23.938.629,15
abr	1.400.091,78	2.157.239,40	5.581.676,73	3.260.234,45	14.494.838,99	1.197.020,94	0,00	0,00	28.091.102,29

Mês	Consignações do Exercício	Depósitos de diversas origens	Despesas liquidadas a pagar	Depósitos a terceiros	Receita própria a receber	Valores de destaque a repassar	Incorporação e Desincorporação de saldos financeiros	Direitos Derivados Utilização SDO Disp. Cta única - LC	Total
mai	1.298.750,02	2.253.729,53	5.892.847,54	3.932.954,83	15.605.004,23	399.006,98	0,00	0,00	29.382.293,13
jun	1.274.878,32	1864319,23	6.533.217,80	5.023.086,04	14.201.844,71	399.006,98	0,00	0,00	** Erro na expressão **
jul	3.247.663,98	1.874.992,41	6.969.302,61	4.016.536,08	15.422.491,90	399.006,98	0,00	0,00	31.929.993,96
ago	1.842.053,73	1.674.402,63	7.613.717,03	0,00	14.324.618,05	399.006,98	41.037.856,31	336.183,93	67.227.838,66
set	1.054.294,02	1.284.360,18	4.415.276,67	0,00	11.571.983,25	0,00	0,00	0,00	** Erro na expressão **
out	2.094.215,61	1.491.030,42	4.288.471,76	0,00	13.430.076,91	399.006,98	0,00	10.472,82	** Erro na expressão **
nov	1.470.655,70	1.010.893,35	7.398.393,15	0,00	5.836.968,79	0,00	0,00	10.669.079,37	** Erro na expressão **
Dez	2.001.140,27	1.091.032,29	9.697.368,32	0,00	5.346.384,36	1.610.000,00	-41.037.856,31	31.789.833,31	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Quadro 05 – Receitas Extra-orçamentárias - Diferenças

Receita Extraorçamentária	Total dos Balancetes Financeiros	Balanco Anual	Diferenças
Consignações do exercício	19.429.793,35	17.208.169,93	-2.221.623,42
RP Processados	-	7.159.833,30	7.159.833,30
RP não Processados	-	8.380.227,24	8.380.227,24
Consignações inscritas em RP	-	2.221.623,42	2.221.623,42
Depósito de diversas origens	20.592.227,14	20.592.227,14	-
Depósitos a terceiros	20.933.951,46	20.933.951,46	-
Receita própria a receber	150.636.509,16	150.636.509,16	-
Valores de Destaque a repassar	4.802.055,84	4.802.055,84	-
Incorporação/desincorporação de saldos financeiros	-	-	-

Direitos derivados Utilização SDO Dispo. Conta única – LC 360/09	42.805.569,43	64.515.713,35	21.710.143,92
--	---------------	---------------	---------------

Quadro 06 - Despesas

Mês	Empenhado	Liquidado	Pago
Janeiro	33.031.754,78	3.406.090,81	2.698.022,52
Fevereiro	4.256.535,05	4.401.903,34	3.968.062,28
Março	5.141.380,96	7.353.318,64	5.791.176,77
Abril	12.794.010,59	8.178.789,45	7.082.203,23
Maiο	11.662.380,17	7.590.604,54	7.917.326,99
Junho	4.022.518,45	8.207.103,10	8.190.877,75
Julho	5.158.837,21	10.615.973,57	6.547.003,58
Agosto	3.617.091,92	9.854.777,74	5.795.561,76
Setembro	3.409.228,06	5.469.570,69	5.120.694,48
Outubro	2.413.012,24	6.781.694,35	8.033.916,58
Novembro	10.432.361,26	8.869.048,85	8.743.487,41
Dezembro	6.478.500,22	13.308.508,59	14.705.606,42
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Relatório FIP 617 dos meses de janeiro a dezembro de 2011 – UO 25301

Quadro 07 – Despesa por categoria

DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Quadro DE VERIFICAÇÃO							
DESPESA CORRENTE				DESPESA DE CAPITAL			
Mês	Pessoal e	Juros e	Outras	Investimentos	Inversões	Amortiza	Total

DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Quadro DE VERIFICAÇÃO

	Encargos Sociais	Encargos da dívida	despesas correntes		Financeiras	ção da Dívida	
Jan	2.898.883,55	0,00	3.245,00	0,00	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Fev	0,00	0,00	989.970,40	0,00	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Mar	2.866.325,57	0,00	3.969.767,88	325,00	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Abr	3.378.959,68	0,00	2.774.370,44	164.074,07	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Mai	3.054.904,12	0,00	3.256.200,40	299.740,00	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Jun	3.064.215,10	0,00	3.632.810,92	210.376,82	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Jul	3.908.646,10	0,00	4.415.860,16	1.058.262,19	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Ago	3.033.035,75	0,00	5.723.206,23	160.884,94	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Set	2.978.263,05	0,00	1.899.259,59	56.754,97	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Out	2.976.117,68	0,00	2.740.250,99	55.826,80	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Nov	2.966.165,58	0,00	5.116.667,24	237.790,18	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Dez	4.790.911,15	0,00	4.512.804,15	1.141.488,07	0,00	0,00	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **	0,00	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	0,00	0,00	** Erro na expressão **
% Despesas correntes /Total = 95,67%				% Despesas capital /Total =4,33%			

Quadro 08 – Despesas extra-orçamentária

Mês	Consignações de exercícios anteriores	Direitos derivados Utilização SDO Dispo. Cta Única - LC	RP processados	RP não processados	Valores de destaque a repassar	Consignações do exercício	Receita própria a receber	Despesas liquidadas a pagar	Depósitos de diversas origens	Depósitos a terceiros	Consignações do exercício RP não processados	RP não processados de Exerc. Anteriores	Inc/Desincorporação UO Extinta	TOTAL
Jan	560.284,24		501.628,83	1.367,10		250.076,43	13.863.659,61	2.447.946,09	22.569,25	9.413.005,86	4.341,30			** Erro na expressão **

Fev	798.491,96		2.040.099,17	600.070,85		901.694,18	13.101.703,20	3.066.368,10	21.057,13	1.763.603,42	62.999,07	10.106,00		** Erro na expressão **
Mar	6.346,47		442.444,96	730.372,19		1.208.552,03	15.375.468.733.6952,891	4.582.624,74	601.146,85	17.650.139,85	36.424,63			** Erro na expressão **
Abr	429.749,66		624.441,20	139.724,08		1.155.385,29	14.169.160,56	5.926.817,94	1.084.206,60	18.336.952,89	98.241,99			** Erro na expressão **
Mai			212.450,22	429.003,16	1.197.020,94	1.651.901,73	15.936.007,02	5.068.404,32	670.877,04	7.673.117,42	99.562,16			** Erro na expressão **
Jun			239,30	79.944,63	399.006,98	1.643.478,09	14.108.492,20	6.547.399,66	3.217.485,33	11.593.659,78	5.126,13			** Erro na expressão **
Jul		7.088.332,51	1.346,93	64,82	798.013,96	1.368.287,01	14.911.494,46	4.779.709,59	175.488,88		6.769,50	2,93		** Erro na expressão **
Ago		10.437.793,04				870.375,25	14.643.334,09	4925186,51	170.553,49		294,14			** Erro na expressão **
Set						1.054.294,02	11.571.983,25	4.415.276,67	1.284.360,18					** Erro na expressão **
Out		10.472,82			399.006,98	2.094.215,61	13.430.076,91	4.288.471,76	1.491.030,42					** Erro na expressão **
Nov		266.771,70	1.001.297,41	293.296,75	798.013,96	2.551.592,12	4.661.587,83	6.231.795,99	1.250.151,06	1,73	1.945,66	2.632,90		** Erro na expressão **
Dez		2.891.560,89	280.221,73	556.850,57	1.610.000,00	3.058.050,69	4.886.804,85	9.239.541,77	259.100,58	155.836,76	4.590,58			** Erro na expressão **
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Quadro 09. Identificação da amostragem dos processos licitatórios analisados

PROCESSO	CONTRATO	Data	Objeto	Empresas Contratadas	Valor Global (R\$)
76268/12	001/2012	08/02/12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial	Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda	1.433.834,32
597165/12	056/2012	21/11/12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho, visando atender a demanda da Coordenadoria de Controle Veicular do DETAN/MT.	F. Rocha & Cia Ltda	272.900,00
630338/12	066/2012	10/12/12	Prestação de serviços pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do Contratante, mediante adesão ao anexo deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida	ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.500.000,00

	PROCESSO	CONTRATO	Data	Objeto	Empresas Contratadas	Valor Global (R\$)
PREGÃO	166321/2012	015/2012	09/04/12	Contratação de empresa especializada pra fornecimento de gêneros alimentícios para os eventos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN/MT	Laice da Silva Pereira – ME	38.800,00
	283930/12	034/2012	01/06/12	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para as unidades do DETRAN/MT	Himagkika Comércio e Representações Ltda	43.968,00
	293146/12	036/12	11/06/12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de distribuição gratuita e premiação para as campanhas que serão promovidas pela Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN/MT		
	307923/12	040/12	21/06/12	Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços e coquetéis, a fim de atender a demanda da Gerência de Gestão de Qualidade e Produtividade do DETRAN/MT	Laice da Silva Pereira – Me	49.995,00
	242997/12	026/12	15/05/12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações teatrais para as companhias da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito	MS Produções e Eventos Culturais Ltda-ME	275.000,00
Concorrência	87689/12	007/12	01/03/12	Contratação de empresa especializada para automação de exames teóricos eletrônicos e impressos, com reconhecimento de imagem e impressões digitais dos candidatos/condutores, incluindo o fornecimento de todo hardware e software necessário, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Exames e Diretoria de Habilitação do DETRAN/MT	Thomas Greg & Sons Gráfica e serviços, indústria e comércio, importação e exportação de equipamentos Ltda	1.048.800,00
	169852/12	014/12	04/04/12	Contratação de empresa especializada para fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender a demanda do contratante	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	145.000,00

	PROCESSO	CONTRATO	Data	Objeto	Empresas Contratadas	Valor Global (R\$)
Adesão à Ata de Registro de Preços	184499/12	019/12	16/04/12	Contratação de empresa para prestação de serviços de palco, som e luz para a realização dos eventos relativos ao Pojeto "Trânsito Consicente para a Vida Seguir em Frente", promovido pelo DETRAN/MT	Sette Locação de Som, Luz e Palco Ltda	178.080,00
	188415/12	020/12	18/04/12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo Micro-ônibus, para atender as ações da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito	Sinal Verde Turismo Ltda – ME	44.506,40
	202931/12	024/12	23/04/12	Contratação de empresa especializada em matérias de publicidade e correlatos, para atender aos eventos do Projeto "Trânsito Consciente para a Vida Seguir em Frente"	W.M. Comunicação Visual Ltda	251.340,00
Adesão à Ata de Registro de Preços	202260/12	025/12	23/04/12	Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação para atender aos eventos do Projeto "Trânsito Consciente para a Vida Seguir em Frente, promovido pelo DETRAN/MT	Sette Locação de Som, Luz, e Palco Ltda	290.401,00
	293136/12	035/12	11/06/12	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação	Abaco Tecnologia de Informação Ltda	286.000,00
	597832/12	057/12	21/11/12	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação	Abaco Tecnologia de Informação Ltda	394.400,00
	646446/12	071/12	26/12/12	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos sob demanda com as seguintes funcionalidades: Segurança do Tipo "Firewall de Borda" e "Firewall Core", com as funcionalidade IDS ouIPS, VPN IPSex, antivírus, antispysware, filtro de conteúdo web, gerenciamente de banda, alta disponibilidade e backup automático de configurações, conluindo serviço de capacitação, suporte e assistência técnica e atualização	Ader Consultoria e Informática LTDA	290.369,80

	PROCESSO	CONTRATO	Data	Objeto	Empresas Contratadas	Valor Global (R\$)
				de software para todas as funcionalidades da solução de segurança pelo período de vigência do contrato.		
Inexigibilidade	2029667/12	023/12	23/04/12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte aos eventos do Projeto "Trânsito Consciente para a Vida Seguir em Frente – A Vida em Segundos" com a realização de shows do esportista piloto de motocross Joaquina.	DLD – Locação de equipamentos de som, iluminação, produção e palco Ltda	435.000,00

Quadro 10: Amostragem de convênios

Concedente	Proponente	Objeto	NºConvênio	Vigência	Valor Total
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical no município de Claudia-MT.	010/2012	22/06/2012 a 03/06/2013	148.760,31
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA	Fornecimento e implantação de placas de sinalização com tratamento anti-ferrugem semi-refletivas (Aço nº 18), com suportes de madeira (0,08x0,08x3,00) ...	014/2012	02/07/2012 a 01/07/2013	46.545,19

DEPARTAMEN TO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D 'OESTE	Sinalização Viária de Ruas e Avenidas no Município de Conquista D Oeste	007/2012	23/05/2012 a 22/05/2013	64.970,97
DEPARTAMEN TO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DE ITANHANGÁ-MT	011/2012	02/07/2012 a 21/06/2013	79.787,50
DEPARTAMEN TO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	Implantação de Sinalização Viária (horizontal e vertical), para Ruas e Avenidas do Município de Nova Mutum – MT.	003/2012	28/03/2012 a 25/07/2013	220.740,77

Quadro 11 – Diárias concedidas de janeiro a dezembro/12

DIÁRIAS CONCEDIDAS	
MÊS	VALOR
Janeiro	3.245,00
Fevereiro	45.210,00
Março	123.490,00
Abril	143.715,00
Maio	152.765,00
Junho	120.730,00

Julho	125.080,00
Agosto	157.505,00
Setembro	107.145,00
Outubro	86.560,00
Novembro	121.055,00
Dezembro	42.925,00
TOTAL	** Erro na expressão **

Fonte: FIP002 .

Quadro 12. Adiantamentos concedidos de janeiro a dezembro/12

Adiantamentos concedidos		
Mês	Anexo IX	Nº de processos
Janeiro	-	-
Fevereiro	4.878,00	5
Março	31.574,72	33
Abril	7.391,76	7

Adiantamentos concedidos		
Maio	21.265,35	17
Junho	11.999,60	10
Julho	29.453,17	21
Agosto	1.850,00	3
Setembro	15.597,92	18
Outubro	30.818,49	31
Novembro	26.279,30	21
Dezembro	13.982,61	15
TOTAL	** Erro na expressão **	181

Quadro 13. Demonstrativo das prestações de contas

Mês	Prazo Legal	Entrada no TCE	Situação
Janeiro	29/02/12	29/02/12	Regular
Fevereiro	31/03/13	30/03/12	Regular
Março	30/04/12	27/04/12	Regular
Abril	31/05/12	31/05/12	Regular

Mês	Prazo Legal	Entrada no TCE	Situação
Maio	30/06/12	29/06/12	Regular
Junho	31/07/12	30/07/12	Regular
Julho	31/08/12	31/08/12	Regular
Agosto	30/09/12	28/09/12	Regular
Setembro	31/10/12	31/10/12	Regular
Outubro	30/11/12	30/11/12	Regular
Novembro	14/01/13	14/01/13	Regular
Dezembro	31/01/12	31/01/13	Regular
Balanço	30/03/12	27/03/13	Regular